



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

PUBLICADO EM:

04/05/2021

Jornal AMP

Página 289

Edição 2255

Karine

Ass. Responsável

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para cumprimento de carga horária dos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto Municipal nº4378/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o cumprimento da carga horária dos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º A partir da data de 03 de maio de 2021, os trabalhadores das Instituições de Ensino deverão cumprir integralmente de forma presencial seu horário de trabalho na Instituição de Ensino em que atuam.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 3º O auxílio deslocamento é concedido aos docentes que se deslocam da Sede do Município para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita e as docentes que se deslocam destes distritos para a Sede do Município, durante o período letivo, conforme Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 4º O valor do auxílio deslocamento será pago integralmente aos trabalhadores que se deslocam para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita.

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85.485-000

CNPJ: 06.075.132/0001-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2021.

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021